NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.032 de 22/03/1999.

CRIA CARGOS PARA FAZER FRENTE Ã CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de "Agente Comunitário de Saúde", para fazer frente às necessidades do Programa de Agentes Comunitários - PACS, convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior não farão partes do Regime Jurídico Único do Município - Lei nº 2.305 de 03/07/1990 e da Lei nº 2.307, de 04/07/1990, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações.

Art. 3º - Conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 19/98, de 05 de junho de 1998, os cargos constantes no artigo primeiro serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de março de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi resgistrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/03/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças